



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

### EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 2684/2018

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (PESSOA FÍSICA) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS).

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de **Chamamento Público nº 02/2018, Expediente Administrativo nº 2684/2018**, pretendendo o **credenciamento de oficinairos (pessoa física) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania.**

O presente Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na **Diretoria de Compras e Licitações – DCL, da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS. É parte integrante deste processo o **Termo de Referência** (*Anexo I*), que descreve cada oficina, bem como o seu público-alvo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de OFICINEIROS (pessoa física), com a finalidade de atuarem como facilitadores nas oficinas socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 2. DO PRAZO e LOCAL

2.1. Serão recebidos os documentos para este credenciamento público, no período de **29 de março de 2018 até 28 de Dezembro de 2018, das 12h15min às 18h15min;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

2.2. Os mesmos podem ser entregues diretamente, via Protocolo Geral, na sede administrativa municipal (endereço acima), ou enviá-los por correio. Não serão aceitos documentos, sob hipótese alguma, após esta data. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através dos fones (51) 3451-8000 ou 3474-1766, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito;

2.3. A(s) Reunião(ões) da Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros, que irá abrir os envelopes e analisar a documentação dos participantes, dar-se á a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a realização da 1ª (primeira) inscrição, onde a referida comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para divulgar pelo site da Administração Pública de Sapucaia do Sul o resultado da análise e habilitação, ou não, dos inscritos.

### **3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros, composta por quatro servidores das secretarias de Desenvolvimento Social e Gestão Pública, através da Portaria nº 024/2018, de 18 de janeiro de 2018, expedida pelo Prefeito Municipal, que tem como atribuições:

I – analisar os documentos dos inscritos no processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros para o exercício de 2018.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supramencionado que reunirem as seguintes condições:

4.1.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2. Possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da contratação e estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando a lei o exigir;

4.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo e registro no respectivo conselho de classe, quando a oficina exigir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

4.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4.3. Aos profissionais credenciados é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Sapucaia do Sul;

4.4. Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional;

4.5. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento posterior.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Em um envelope devidamente lacrado, identificado e endereçado à Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul – Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros (endereço acima), Chamamento Público nº 02/2018, os interessados em se cadastrar deverão trazer a seguinte documentação:

- a) requerimento de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo (Anexo II);
- b) carteira de identidade – CI;
- c) cadastro de pessoa física – CPF;
- d) título eleitoral e comprovante de regularidade com o TRE;
- e) comprovante de escolaridade, quando exigido pela oficina;
- f) comprovante de inscrição atualizado no respectivo conselho de classe, quando exigido pela oficina;
- g) dados bancários (nome do banco, número de agência e conta, em nome próprio);
- h) currículo;
- i) atestado de capacidade técnica, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) síntese do trabalho que pretende desenvolver nas oficinas.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas;

5.3. Não serão aceitos documentos transmitidos via fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

### **6. DOS SERVIÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

6.1. A atuação dosicineiros contratados se dará junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS, durante o exercício de 2018. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de Sapucaia do Sul;

6.2. Os serviços a serem prestados estão de acordo com o disposto na Norma de Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

6.3. Cabe exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a designação de horários, locais e frequências das atividades a serem desenvolvidas pelosicineiros contratados a partir deste Chamamento Público, **Respeitados os limites de duas vezes por semana poricineiro**;

6.4. Demais informações pertinentes a este processo encontram-se no **Termo de Referência** (Anexo I), que é parte integrante deste processo e deve ser de conhecimento de todos os participantes.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão declarados **HABILITADOS** ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório;

7.2. O chamamento dos credenciados se dará a partir do planejamento das oficinas feito pelos CRAS;

7.3. Caso haja mais de um credenciado por tipo de oficina, osicineiros habilitados serão chamados para entrevista com o técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e coordenações dos CRAS, que farão a avaliação;

7.4. No momento da convocação será respeitada a alternância dos credenciados, garantindo que todos os habilitados possam ministrar as oficinas.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento deicineiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

8.2. O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, localizado à Rua Leônidas de Souza, 1289, bairro Santa Catarina, no horário das 12h15min às 18h15min, exceto sábados, domingos e feriados;

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado;

8.4. A decisão dos recursos proferida pela Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros será soberana e irrecorrível;

8.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

### **9. DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO:**

9.1. O resultado final da fase de habilitação será publicado no site/mural da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul;

9.2. Todos os declarados habilitados ao credenciamento, após esgotadas as fases recursais, serão convocados para assinatura do contrato;

9.3. Após a convocação para a assinatura do contrato o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura, sob pena de sua exclusão do processo de credenciamento;

9.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do contrato de prestação de serviço;

9.5. É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto;

9.6. As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

9.7. Para assinatura do contrato, observar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93;

9.8. As condições de pagamento serão previstas no contrato de prestação de serviços, sendo que os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do RPA em 03 (três) vias,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

juntamente com a respectiva folha de frequência, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;

9.9. O contrato assinado terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses;

9.10. O pagamento mensal será conforme o número de horas trabalhadas, sendo devido o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora;

9.11. As sanções, obrigações e demais cláusulas contratuais serão dispostas conforme minuta contratual em anexo (Anexo III).

### **10. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

10.1. Os oficineiros contratados serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observada a disponibilidade orçamentária/financeira da mesma;

10.2. É responsabilidade de cada oficineiro contratado manter seus dados e contatos atualizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **11. DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais conseqüências previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.3. A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará no descredenciamento do oficineiro.

### **12. DAS IMPUGNAÇÕES**

12.1. A qualquer momento durante a vigência do processo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros decidir sobre sua admissibilidade;

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao regulamento, a Administração procederá a sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente processo de chamamento público vigorará durante o exercício de 2018.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos para pagamento dos serviços serão dispostos pela dotação 1263 – 3.3.3.90.36.00.00.00.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e seus anexos, declarando pleno conhecimento de seu conteúdo e aceitação das condições aqui impostas e pela legislação pertinente.

15.2. A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

15.3. A qualquer tempo, antes da fase da divulgação do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas;

15.4. É facultada à Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

15.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica para o Processo de Chamada Pública de Credenciamento de Oficineiros;

15.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica;

15.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, pelos telefones (51) 3451-8000 e 3474-1766 ou ainda pelo endereço de e-mail [smds.sapucaiaodosul@gmail.com](mailto:smds.sapucaiaodosul@gmail.com) ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

15.8. Este regulamento possui os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência - Oficineiros SCFV;

Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo III – Minuta Contratual.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Luis Rogerio Link**

*Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINEIROS SCFV** **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **1 – Objeto**

Chamamento Público para o credenciamento de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de **oficinas socioeducativas**, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados (parcerias), no município de Sapucaia do Sul, através de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados aos CRAS, durante o exercício de 2018.

#### **2 – Justificativa da Contratação**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) ou pelo PAEFI (CREAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

A SMDS vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos sapucaenses e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; o Decálogo dos Direitos Socioassistenciais, aprovado na VI Conferência Nacional de Assistência Social realizada em Brasília, em 2007; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) de 2006; a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a atual Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (TNSS), aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

A proposta aqui apresentada visa credenciar oficineiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do SCFV, que atuarão junto aos Centros de Referência de Assistência Social e as estruturas de atendimento e gestão da SMDS, conforme Norma de Operacional Básica de 2012 e a Resolução 109, que trata da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

### 3 – Objetivo

Credenciar **OFICINEIROS** que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Segue abaixo descrição detalhada:

- As oficinas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das seguintes áreas: **Artesanato, Corte e Costura, Dança e Expressão Corporal, Fotografia, Informática, Agricultura Familiar (hortas comunitárias), Música, Hip Hop, Esporte e Atividades Físicas, Contação de Estórias/Leitura, Cidadania, Musicoterapia, Culinária, Teatro**, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.

### 4 – Público-Alvo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

O SCFV será destinado a população de Sapucaia do Sul, que serão divididos em grupos heterogêneos de diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, com a seguinte classificação:

- Crianças de 00 até 06 anos;
- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Idosos (a partir de 60 anos);

Serão atendidos, preferencialmente, pessoas do público prioritário definido nas Resoluções CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, e nº 134, de 28 de novembro de 2013, e todas as orientações técnicas emitidas pelo CNAS.

### **5 – Metodologia**

As oficinas fazem parte do planejamento enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O SCFV proporciona que a composição dos grupos seja de diferentes faixas etárias, e inclusive, de acordo com os ciclos de vida.

As atividades serão desenvolvidas semanalmente e/ ou quinzenalmente, permitindo alternar o desenvolvimento dos grupos com o pessoal técnico de referência dos serviços e educadores sociais. Ocorrerão em dias da semana, turnos e locais diferenciados, conforme prévio planejamento.

O chamamento dos credenciados se dará a partir do planejamento das oficinas feito pelos CRAS, que farão parte do percurso de cada grupo de convivência desenvolvido nos equipamentos.

Caso haja mais de um credenciado por tipo de oficina, quando o CRAS encaminhar a solicitação à SMDS, serão chamados para entrevista com técnico de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e coordenações dos CRAS, que farão a avaliação. No momento da contratação será respeitada a alternância dos credenciados.

Também será desenvolvida por cada CRAS a avaliação do trabalho de cada oficina, levando em consideração a pontualidade, assiduidade, didática, proximidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

com o tema da oficina a qual se candidatou, entre outros fatores necessários para o bom andamento das oficinas, sendo que avaliações negativas implicarão em não contratações futuras.

### Breve descrição das oficinas:

#### **Oficina de Artesanato**

O(a) Oficineiro(a) de Artesanato deverá ofertar atividades que contribuam com o desenvolvimento das habilidades de coordenação motora fina, a criatividade, a atenção, a concentração, a organização, a memória, o planejamento, o desenvolvimento do limite e o senso crítico, para grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de diferentes faixas etárias. Além disto, ofertar a aprendizagem de construção de artesanato a partir da reutilização de materiais recicláveis, oportunizando uma nova forma de geração de renda. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

#### **Oficina de Corte e Costura**

O(a) Oficineiro(a) de Corte e Costura terá como objetivo trabalhar as principais noções de como escolher e comprar o tecido, prepará-lo e cortá-lo, até noções de estilismo e moda. Também trabalhará noções de customização, bem como noções de investimento e venda de produção. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

#### **Oficina de Dança e Expressão Corporal**

O(a) Oficineiro(a) de Dança e Expressão Corporal terá como objetivo trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança nas suas potencialidades, capacidades e habilidades necessárias para os ritmos aplicados nas oficinas. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficinairo. O oficinairo deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Fotografia**

O(a) Oficinairo(a) de Fotografia terá o objetivo de trabalhar a percepção dos participantes quanto às atividades do grupo, como também promover a valorização do ambiente de convívio social. Divulgar, na própria comunidade, através de murais, banners, slides, os trabalhos realizados no CRAS, como estratégia de conscientização para a questão social e como forma de aumentar a auto-estima dos sujeitos. Utilizar as mídias (câmera fotográfica digital, computador, material impresso e DVD - mídia e tocador – TV e Data Show) como aliadas no processo social. A oficina será desenvolvida a partir de explicações sobre a manipulação da câmera digital fotográfica e formulação de combinados para a execução da atividade, logo após forem produzidas as fotos. O OFICINEIRO DEVERÁ POSSUIR MATERIAL BÁSICO A FIM DE OFERTAR A OFICINA (MÁQUINA FOTOGRÁFICA E COMPUTADOR). Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficinairo. O oficinairo deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Informática**

O(a) Oficinairo(a) de Informática terá o objetivo de trabalhar o conteúdo básico como Windows, Word, Excel, Power Point, Internet, Adobe e demais conteúdos básicos de informática. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficinairo. O oficinairo deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Agricultura Familiar (hortas comunitárias)**

O(a) Oficinairo(a) de Agricultura Familiar (hortas comunitárias) trabalhará de maneira a conscientizar sobre a importância do alimento saudável, aprender a cultivar plantas para alimentação, criar no território uma área de cultivo e produção pela qual se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

sintam responsáveis, contextualizar os conteúdos aos problemas da vida urbana, abordar o tema do equilíbrio ambiental essencial a vida no planeta. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com oicineiro. O icineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Música**

O(a) Oficineiro(a) de Música trabalhará de maneira a contribuir com o equilíbrio emocional, autoconhecimento, integração social, a capacidade de ouvir, perceber, discriminar diferentes gêneros, estilos, ritmos, sensações e pensamentos; desenvolver a sensibilidade, concentração, acuidade auditiva, coordenação motora, disciplina, limite, destreza do raciocínio; a música transmite alegrias, verdades e sonhos. A música atua no corpo e desperta emoções. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o icineiro. O icineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Hip Hop**

O(a) Oficineiro(a) de Hip Hop trabalhará os elementos da dança e ritmo no Hip Hop, assim como aspectos sociais e econômicos que incidem na sua origem e atualidade; proporcionará vivências da dança e ritmo do Hip Hop. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o icineiro. O icineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Esporte e Atividades Físicas**

O(a) Oficineiro(a) de Esporte e Atividades Físicas deverá desenvolver atividades físicas, de ginástica e alongamento, visando o fortalecimento dos músculos, socialização, coordenação motora, entre outros, que contribuem com uma vida mais saudável. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. O icineiro deve possuir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

graduação em Educação Física com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Contação de Estórias/Leitura**

O(a) Oficineiro(a) de Contação de Estórias/Leitura (conforme faixa etária) deverá desenvolver atividades através da leitura, seja de forma lúdica e/ou pedagógica, que contribuirá para que os participantes dos grupos desenvolvam e/ou aperfeiçoem o hábito da leitura, o enriquecimento do vocabulário e o pensamento crítico através de leituras saudáveis e prazerosas. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Cidadania**

O(a) Oficineiro(a) de Cidadania irá contribuir com o planejamento e desenvolvimento dos grupos de serviço de convivência, que deverá ser o espaço/momento do vínculo, da socialização, do compromisso, da participação, da comunicação, da troca de experiências e da produção coletiva de conhecimentos; o lugar onde se aprende fazendo junto com os outros. Nos grupos os oficineiros deverão contribuir com a separação que existe entre a teoria e a prática, entre o conhecimento e o trabalho, entre a educação para a cidadania e a vida do cidadão. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o oficineiro. O oficineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Musicoterapia**

O(a) Oficineiro(a) de Musicoterapia irá contribuir para a inclusão, possibilitando aos participantes a utilização dos elementos sonoros para a promoção de sua reintegração física, mental, psicomotora, emocional e psicossocial melhorando a qualidade de vida Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. O oficineiro deve



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

possuir graduação em Musicoterapia. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com oicineiro. O icineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Culinária**

O(a) Oficineiro(a) de Culinária irá contribuir para a promoção da culinária saudável, a fim de mostrar aos usuários como os alimentos podem ser utilizados em receitas práticas. Também deve abordar conceitos de preparo seguro de alimentos, como práticas higiênicas na cozinha, formas de reduzir os custos da preparação, preços dos alimentos, entre outros temas. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o icineiro. O icineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **Oficina de Teatro**

O(a) Oficineiro(a) de Teatro irá desenvolver atividades que contribuam para o processo de comunicação e integração do público-alvo, através de técnicas corporais, vocais e improvisação teatral, auxiliando também na formação dos mesmos como cidadãos críticos e conscientes de si e do grupo que os rodeia. A partir das histórias individuais de cada participante, bem como através de recursos de Improvisação teatral, expressão vocal e técnicas diversas, como contação de histórias e dramatização, o icineiro deverá construir uma esquete do grupo a ser encenada ao final do trabalho. Tal oficina será oportunizada a grupos dos 00 aos 06 anos, 06 aos 15 anos, 15 aos 17 anos, 18 aos 29 anos, 30 aos 59 anos e idosos. O icineiro deve possuir graduação em Teatro com Licenciatura Plena ou Bacharelado. Os horários e dias das oficinas serão combinados no momento da contratação, diretamente com o icineiro. O icineiro deverá realizar grupos com até 30 participantes.

### **6 – Das Condições de Participação**

Poderão participar do presente chamamento os profissionais (PF) que comprovem atuação e experiência de no mínimo 06 (seis) meses na área relativa à oficina proposta.

Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas e que manifestem interesse em fazê-lo.

Todos os interessados deverão encaminhar:

- Currículo;
- Atestado de capacidade técnica que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação que pretende ministrar (registro anotado em CTPS, certidões, atestados ou outros documentos com fé pública);
- Comprovante escolar;
- Síntese do trabalho que pretende desenvolver nas oficinas;
- Documentos e atestados exigidos pela Diretoria de Compras e Licitações – DCL (cópia autenticada da Carteira de Identidade – CI; cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia autenticada do Título Eleitoral; comprovante de regularidade com o TRE; dados bancários - nome do banco, número de agência e conta, em nome próprio).

### **7 – Acompanhamento da Execução**

O acompanhamento e avaliação será efetuado por técnicos de referência dos CRAS, em conjunto com a diretoria da Proteção Social Básica, que é o responsável pelo reordenamento deste serviço no município.

### **8 – Estimativa do Valor**

Osicineiros selecionados e contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora. Os custos com deslocamento e alimentação são de responsabilidade do oficineiro contratado. O oficineiro receberá conforme o número de horas trabalhadas mensalmente, sendo que as oficinas podem acontecer de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, limitando a um máximo de 40 horas semanais. Estas combinações de horários serão realizadas previamente com a coordenação do CRAS em que a oficina estará sendo realizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

### **9 - Dotação Orçamentária.**

1263/ 3.3.3.90.36.00.00.00

### **10 - Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação de RPA, em nome de Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

### **11 – Período de Credenciamento**

O prazo máximo para credenciamento dos interessados a participarem deste chamamento público será dia 28 de dezembro de 2018.

### **12 – Disposições Gerais**

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente da sua homologação.

Sapucaia do Sul, 14 de fevereiro de 2018.

---

**Vilmar Ballin**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social*

Matrícula: 92884



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

### ANEXO II

#### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

**OFICINA:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,

complemento: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_.

Requer inscrição no processo de Chamamento Público instaurado pelo Edital n° 02/2018 para **Oficineiros do SCFV**.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo pleno conhecimento acerca dos termos do Edital de Chamamento Público n° 02/2018 e seus anexos, e que minha inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderei alegar desconhecimento.

Declaro, ainda, que não fui declarado (a) INIDÔNEO (A) para firmar contrato com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**Chamamento Público nº 02/2018**

**Expediente Administrativo nº 2684/2018**

**Contrato nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E**

\_\_\_\_\_,  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
OFICINEIRO (PESSOA FÍSICA) JUNTO  
AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE  
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VÍNCULOS.**

**O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.185.020/0001-25, com sede à Av. Leônidas de Souza, nº. 1289, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ROGERIO LINK**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro Sr **(a)**.

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no **RG** sob nº \_\_\_\_\_ e no **CPF** sob. nº. \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_,

doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público visa o credenciamento de Oficineiros (Pessoa Física) com a finalidade de atender aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO**

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

2.2. A remuneração será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora de prestação de serviço;

2.3. Os pagamentos deverão ter autorização prévia do Secretário gestor da pasta de Desenvolvimento Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, alimentação, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: **Elemento de Despesa 1263 – 3.3.3.90.36.00.00.00.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, nos termos deste contrato;

5.1.4. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções cabíveis;

5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo **CONTRATADO**;

5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

6.1. Cabe ao **CONTRATADO** o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados, conforme as orientações contidas no Termo de Referência e no Edital;

6.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;

6.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

- 6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 6.2. Ao **CONTRATADO** cabe assumir a responsabilidade por:
- 6.2.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.3. São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:
- 6.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 6.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 6.3.3. A subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

#### **7.1. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado;
- 7.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa/pessoa contratada, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;
- 7.1.3. O contratado só poderá iniciar o serviço após a assinatura do respectivo contrato e autorização expressa do secretário da pasta;
- 7.1.4. Compete à fiscalização do serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:
- 7.1.4.1. Verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas e/ou termo de referência, tendo em vista à qualidade desejada para os serviços;
- 7.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir ou refazer as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 7.1.4.3. Manter organizado e atualizado registro sobre o andamento dos serviços, assinado pelo fiscal e também pelo contratado, onde o referido officineiro registre:
- 7.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas, com indicação de local, bem como horário de início e fim;
- 7.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica;
- 7.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.
- 7.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do termo de referência, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada ao contratado, obrigatoriamente de forma escrita e oficial;

7.1.7. Fiscal (ais) nomeado (s) do Contrato nº xxx/2018. conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
<b>SMDS</b>	<b>Alice Ritter</b>	<b>Diretora Proteção Social Básica</b>	<b>92862</b>

### **7.2. DO GESTOR:**

7.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

7.2.1.1. Liquidação da despesa;

7.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal;

7.2.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua reapresentação;

7.2.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

7.2.1.5. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar renovação ou nova contratação;

7.2.1.6. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

7.2.2. Gestor nomeado do Contrato nº xxx/2018, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
<b>SMDS</b>	<b>Vilmar Ballin</b>	<b>Secretário Municipal</b>	<b>92884</b>

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva folha de frequência, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato, atestada pelo seu Gestor designado e pelo Secretário responsável pela pasta solicitante;

8.2. Se o término do prazo de 30 (trinta) dias coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.3. O documento de cobrança (RPA) deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome do **Município de Sapucaia do Sul**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** na pendência de quaisquer situações consideradas irregulares pelo Fiscal do Contrato e atestadas pelo Gestor do mesmo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, o **CONTRATADO** será notificado do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual;

8.6. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas ao **CONTRATADO** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. **O CONTRATADO** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado, está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo **Município de Sapucaia do Sul**;

10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do **Município de Sapucaia do Sul**;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3., 10.1.4. e 10.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa (10.1.2.);

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado;

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 10.4.1;

10.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

10.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

10.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

10.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

10.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

10.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000

Fone SMDS: (51) 3474.1766

- 10.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, o **CONTRATADO** permanecer inadimplente;
- 10.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **CONTRATADO** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 10.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **CONTRATADO**:
- 10.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
  - 10.8.3.2. For multada e não efetuar o pagamento.
- 10.9. O prazo previsto no item 10.8.3 poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos;
- 10.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do **Município de Sapucaia do Sul** são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período;
- 10.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 10.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;
- 10.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo **Município de Sapucaia do Sul**, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
  - 11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - 11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210-140

Fone PMSS: (51) 3451.8000 Fone SMDS: (51) 3474.1766

11.5. O **CONTRATADO** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. O presente contrato é firmado com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Expediente Administrativo nº 2684/2018** e **Chamamento Público nº 02/2018**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Sapucaia do Sul/RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LUIS ROGERIO LINK**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
**Contratado (a)**

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_